



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Lei nº 588/2015, de 17 de agosto de 2015.

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 587.000,00 para a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito do Pilar-AL.

O Prefeito do Municipal de Pilar, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional do tipo especial, junto a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT, no valor de R\$ 587.000,00 (quinhentos e oitenta e sete mil reais), para atendimento das finalidades previstas na Lei Municipal nº 539/2013, de 23 de dezembro de 2013.

Parágrafo Único – Fica criada a estrutura orçamentária da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT na Atividade e dotações abaixo:

Secretaria: 16 – SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT;
Unidade: 0020 – SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT;
Atividade: 2053 – Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT;
Elementos de despesa:

3.1.90.11.01.01 – Vencimentos e Vantagens fixas servidores –	R\$ 230.000,00
3.1.90.13.02.01 – INSS Servidores -	R\$ 10.000,00
3.1.91.13.03.01 – Contribuições Patronais para o RPPS -	R\$ 50.000,00
3.3.90.30.16.00 – Material de expediente -	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.17.00 – Material de processamento de dados -	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.22.00 – Material de limpeza e produtos de higienização -	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.27.00 – Material de manobra e patrulhamento -	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.28.00 – Material de proteção e segurança -	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.99.00 – Outros materiais de consumo -	R\$ 10.000,00
3.3.90.33.99.00 – Outras despesas com locomoção -	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.06.00 – Serviços Técnicos profissionais pessoa física -	R\$ 7.000,00
3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos profissionais pessoa jurídica -	R\$ 180.000,00
3.3.90.93.99.00 – Diversas indenizações e restituições -	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.22.00 – Equipamentos de manobra e patrulhamento -	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.24.00 – Equipamentos de proteção, segurança e socorro -	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.99.00 – Outros materiais permanentes -	R\$ 10.000,00
Total -	R\$ 587.000,00

am



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Art. 2º. A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações:

Secretaria: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE;
Unidade: 0018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE;
Atividade: 2041 – Manutenção da logística viária de transporte;
Elemento de despesa:

3.3.90.30.99 – Outros materiais de Consumo -	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica -	R\$ 17.000,00
Subtotal -	R\$ 57.000,00

Atividade: 2042 – Manutenção das atividades da Secretaria de Transporte;

Elemento de despesa:

3.1.90.11.01 – Vencimentos e vantagens fixas -	R\$ 310.000,00
3.1.90.13.99 – Outras obrigações patronais -	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo -	R\$ 210.000,00
Subtotal -	R\$ 530.000,00
Total -	R\$ 587.000,00

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar, em 17 de agosto de 2015.

Carlos Alberto Moreira de Mendonça Canuto
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 588/2015, de 17 de agosto de 2015, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 17 de agosto de 2015.

Paulo Urbano Vieira
Secretário Municipal de Administração